



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2092/2012  
DE 07 DE MARÇO DE 2012.**

**DETERMINA DATA BASE DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,  
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São  
José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que  
lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em conformidade com o que dispõe o inciso X, do artigo  
37, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, da Lei Orgânica  
local, fica estabelecido como **data base** para revisão geral anual dos vencimentos  
dos servidores públicos municipais de São José do Ouro, RS, o dia **1º do mês de  
março** de cada ano.

**Art. 2º** - A fixação do índice para a revisão geral anual, de que  
trata o art. 1º desta Lei, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 DE MARÇO DE 2012.

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 07 DE MARÇO DE 2012

Elmo Centenaro  
Sec. da Administração

